



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 24/09/2018**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de setembro de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

***“18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 7/2017 - EMPREITADA DE “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO)” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----***

*Presente o despacho de prorrogação de prazo da empreitada de “Sistema de abastecimento de água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo)”, do seguinte teor:-----*

*“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária “Matos & Pinto, Limitada” em catorze de agosto de dois mil e dezoito, com entrada neste Município em dezasseis de agosto de dois mil e dezoito; -----*

*Considerando que o prazo de execução da empreitada terminou a quatro de setembro de dois mil e dezoito;-----*

*Considerando as duas informações da fiscalização da empreitada, datadas de onze e treze de setembro de dois mil e dezoito;-----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----*

*Considerando que o Presidente da Câmara se encontra de férias, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de oito de setembro, na sua atual redação, cabe ao Vice-Presidente substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.-----*

*Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda à prorrogação do prazo de execução da obra, de acordo com a informação da fiscalização, por mais cento e dez dias e sem direito a acréscimo do valor da revisão de preços, de acordo com o estipulado no número dois e três, do artigo treze do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal de vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito." -----  
A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 25 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara,